



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 5.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o reajuste de preços de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O reajuste de preços nos contratos firmados e a serem firmados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Os critérios de atualização monetária, a periodicidade e o critério de reajuste de preços nos contratos deverão ser previamente estabelecidos nos instrumentos convocatórios de licitação e nos contratos, bem como, nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 3º O reajuste deverá basear-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, mediante prévia justificativa, ciência ao Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e autorização do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um índice aplicável ao contrato, deverá ser eleito o menos oneroso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 07 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos